



Trata-se de respostas aos pedidos de esclarecimentos apresentados quanto à interpretação do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017** do SEMASA de Itajaí(SC), que tem como objeto a **Contratação de empresa de engenharia, para elaboração do projeto de adutora de água tratada em marcha, para fins de licitação pública (Inciso IX e X do Art. 6º da Lei 8.666/93), que será implantada na faixa de domínio do DEINFRA, na rodovia Jorge Lacerda.**

EMPRESA: XXXXXXXXXXXX

Esclarecimento 1) “Pergunta

A análise do grau do endividamento (item 13.4.3) não deveria levar em consideração o ativo total das empresas participantes ao invés do patrimônio líquido?”

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (1)

A forma de apuração da qualificação econômico financeira é padrão nos editais do SEMASA, e fora avaliado integralmente pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, através da Diretoria de Licitações e Contratações – DLC e Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, em sessão pelo Plenário da Egrégia Corte de Contas em votação unânime em 17/12/2007 (Decisão Nº 4104/2007 - Processo Nº ELC - 07/00608192. Assim, nos parece que a análise atual está dentro das exigências do órgão de controle externo estadual.

Itajaí (SC) 01 de agosto de 2017

Nemrod Schiefler Junior
Presidente da Comissão de Licitações
(PORTARIA 042/2017)

Engº Nei Dionísio Locatelli
Diretor de Saneamento
SEMASA – Itajaí/SC